



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº. 4.331  
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de atestado de boa saúde fornecido por médico antes da matrícula em academias e escolas de artes marciais de Aracaju e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:**

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Torna obrigatória a apresentação de atestado médico, declarando que o interessado está apto para a prática de atividades físicas, antes da matrícula em academias e escolas de artes marciais de Aracaju.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Centro Administrativo “**Prefeito Aloísio Campos**” em Aracaju, 17 de dezembro de 2012. 191º da Independência, 124º da República e 157º da Emancipação Política do Município.

  
**EDVALDO NOGUEIRA**  
Prefeito de Aracaju

  
**LUCAS ALVES FIALHO**  
Secretário Municipal de Governo Interino

  
**LUIZ CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA**  
Procurador Geral do Município